

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

DESPACHO Nº 4.329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

[Texto Original](#)

~~O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base nas Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nas Resoluções Normativas nº 488, de 15 de maio de 2012 e 563, de 9 de julho de 2013 e considerando o que consta no processo 48500.003258/2003-33 e na Nota Técnica — NT nº 032/2013—SRC/ANEEL, de 19 de dezembro de 2013, resolve: (i) definir o prazo limite de universalização rural dos municípios da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA, apresentado no Anexo I e (ii) determinar que a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA encaminhe, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, as metas de ligação por município considerando o estabelecido no Anexo I.~~

~~OBERDAN ALVES DE FREITAS~~

[\(Revogado pela REH ANEEL 2.788, de 13.10.2020\)](#)

ANEXO I – PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL

Código IBGE	BOA VISTA MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
1400100	BOA VISTA	2014